



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

### Despacho:

Desanexa na Conservatória dos Registos da Matola em Maputo, o Registo de Entidades Legais e cria a Conservatória de Registo de Entidades Legais da Matola.

### Despacho:

Cria algumas Conservatórias de Registo Civil, de 3.<sup>a</sup> classe, com Funções Notariais nas Províncias de Manica e Zambézia.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

### Despacho

Tendo em vista o alargamento da rede de registo e notariado, para atender ao desenvolvimento socio-económico que se verifica no país, ao abrigo do disposto no ponto i. da alínea g) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 8/2015, de 13 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 1 do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, determino:

Artigo 1. A desanexação e criação de serviços na Conservatória dos Registos da Matola em Maputo, na seguinte ordem:

1. São desanexados da Conservatória dos Registos da Matola, o Registo de Entidades Legais.
2. É criada a Conservatória do Registo de Entidades Legais da Matola, de 1.<sup>a</sup> Classe.

Art. 2. O pessoal afecto à Conservatória dos Registos da Matola, desanexada à luz deste Despacho será distribuído, pelas Conservatórias do Registo Civil existente e, do Registo de Entidades Legais, criado, de acordo com as necessidades dos serviços, mediante Despacho do Ministro da Justiça, sem quaisquer formalidades de visto e posse.

Art. 3. Os bens matérias são distribuídos pelas Conservatórias referidas no artigo anterior, de acordo com as conveniências de cada um dos serviços, mediante autorização do Director Nacional dos Registos e Notariado.

Maputo, 2 de Abril de 2015. — O Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

### Despacho

Tendo em vista o alargamento da rede de registo e notariado, para atender ao desenvolvimento socioeconómico que se verifica no país, ao abrigo do disposto no ponto i. da alínea g) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 8/2015, de 13 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 1 do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, determino:

Artigo 1. São criadas as seguintes Conservatórias, todas de 3.<sup>a</sup> Classe:

Na província da Zambézia:

- Conservatória do Registo Civil de Mulevala, com Funções Notariais
- Conservatória do Registo Civil de Derre, com Funções Notariais
- Conservatória do Registo Civil de Luabo, com Funções Notariais
- Conservatória do Registo Civil de Molumbo, com Funções Notariais
- Conservatória do Registo Civil de Mocubela, com Funções Notariais

Na província de Manica:

- Conservatória do Registo Civil de Macate, com Funções Notariais
- Conservatória do Registo Civil de Vanduzi, com Funções Notariais

Art. 2. O quadro de pessoal será preenchido à medida que forem dotados os respectivos lugares, conforme as disponibilidades financeiras.

Art. 3. É transferido das Conservatórias já existentes, o património e o pessoal, para as Conservatórias ora criadas, independentemente de quaisquer formalidades do Visto do Tribunal Administrativo.

Art. 4. O pessoal para completar os quadros será recrutado nos termos do Regulamento do Diploma Ministerial n.º 66/87, de 13 de Maio que aprova o Regulamento das Carreiras Profissionais do Ministério da Justiça.

Maputo, 2 de Abril de 2015. — O Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Preço — 3,50 MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.